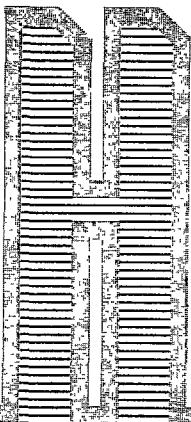




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 096

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 25 DE AGOSTO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 225^a SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE AGOSTO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPÉDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOSÉ TAVARES — Ação popular proposta perante a Justiça do Estado de São Paulo contra o Deputado Paulo Salim Maluf.

DEPUTADO NILSON GIBSON — Resposta ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna. Visita do ex-Governador Tancredo Neves a São Borja — RS.

DEPUTADO CID CARVALHO — Refutando tópicos do pronunciamento do Sr. Nilson Gibson feito na presente sessão.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS, como Líder — Reparos contra as colocações feitas na presente sessão pelo Sr. Nilson Gibson, com relação à pessoa do Dr. Tancredo Neves.

DEPUTADO NILSON GIBSON, como Líder — pretensão que estaria sendo cogitada por setores da Oposição, de arguir a inelegibilidade do Sr. Paulo Maluf, com base na Lei Complementar nº 5.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA — Considerações sobre o pronunciamento do Sr. Nilson Gibson feito na presente sessão.

1.2.2 — Questão de ordem

Suscitada pelo Sr. Salles Leite e acolhida pela Presidência, atinente a inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 226^a SESSÃO CONJUNTA, EM 24 DE AGOSTO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPÉDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.2 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Salles Leite e acolhida pela Presidência, relativa à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.3 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Farabulini Júnior, na sessão conjunta de 22-8-84.

Ata da 225^a Sessão Conjunta, em 24 de agosto de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Raimundo Parente

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Al-

mir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Aciayaba — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo —

— Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluísio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming —

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal
ALOISIO BARBOSA DE SOUZA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
RUDY MAURER
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURA^c

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

PMDB; José Mello — PMDB; Nosser Almeida — PDS;
Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Valdo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; João Faustino — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Antônio Gomes — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edmíl Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; Josias Leite — PDS; Miguel Araeas — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonó — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Francisco Rolemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Aníbal Teixeira — PMDB; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Christovam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Darcy Passos — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabolini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimund

do Leite — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Itirival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Mação Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Dilson Fahchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanies — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Wener — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melo — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Geovani Borges — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 185 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; Srs. Congressistas:

Como somente ontem recebi, em meu gabinete, uma correspondência subscrita pelo Deputado Vanderlei Macris, do PMDB de São Paulo, é que hoje venho à Tribuna do Congresso Nacional, para tecer alguns comentários a respeito da mesma. S. Ex^a, o Deputado Vanderlei Macris, promoveu perante a Justiça do Estado de São Paulo, uma ação popular contra o Deputado e ex-Governador Paulo Salim Maluf. S. Ex^a, o Deputado Estadual paulista a que me referi, usou de uma atribuição e de uma faculdade que está à disposição de qualquer cidadão brasileiro, desde que no gozo de seus direitos políticos, e bateu às portas da Justiça paulista para exigir do então Governador a reparação dos prejuízos causados à Administração Pública daquele Estado.

A partir do momento em que li essa correspondência do Deputado Vanderlei Macris — e S. Ex^a deve tê-la remetido a todos os Srs. Deputados e Senadores desta Casa — confesso que me senti no dever de vir à tribuna, Sr. Presidente, e é o que faço nesta hora, para cumprimentar, para elogiar, reconhecer até, a medida acertada da Justiça de São Paulo, pois nos dias atuais não tem sido muito fácil e nem comum assistirmos a justiça realizar-se neste País.

A condenação do réu Paulo Salim Maluf ao resarcimento aos cofres públicos de exorbitantes despesas feitas com aquisição de presentes, mimos e flores, distribuídos em verdadeiro festival de benesses, constitui, sem dúvida alguma, um fato auspicioso em nossos dias, na medida em que temos sentido uma falta, uma carência de justiça neste País, que chega até a nos revoltar. Essa condenação até se constitui numa exceção, já que neste País só vai à cadeia, só é condenado ladrão de galinha. Nenhum dos poderosos neste País, e esta é uma exceção, têm sido condenados ou sequer foram à cadeia. Então eu, como representante de parcela do povo do Paraná, como advogado, e como toda a Nação brasileira que tem sede de justiça e clama por ela, não poderia de forma alguma, silenciar nesta hora, quando recebo correspondência de um Parlamentar, dizendo de forma muito clara, que a justiça de São Paulo, com base em parecer esclarecedor do eminentíssimo Jurista, Professor Celso Antônio Bandeira de Melo, titular da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, condenou o réu Paulo Salim Maluf ao resarcimento aos cofres públicos das exorbitantes despesas feitas com a aquisição de presentes, mimos e flores, distribuídos num verdadeiro festival de benesses. Em sua correspondência — continua o Parlamentar paulista Vanderlei Macris —

“O Poder Judiciário de São Paulo evidenciou, mais uma vez, coragem e firmeza ao condenar o réu, sabidamente culpado pela opinião pública e pelos homens de bem deste Estado e de toda a Nação.

Sr. Presidente, o que faz este Deputado na tribuna, nesta hora? Nada mais, nada menos, que tributar à Justiça de São Paulo as nossas homenagens, o nosso respeito, e nossa crença de que ainda, neste País, existem homens e mulheres que se preocupam em construir uma sociedade onde a justiça seja realmente a grande lei, seja o império, seja o norte do comportamento dos homens públicos deste País. E não é esta a primeira condenação atribuída ao nosso Colega, Deputado Paulo Maluf, tido e havido como réu neste processo e outro, a que vou me referir. Há um segundo processo. Ele foi condenado, primeiramente, por um outro processo, que teve como base a distribuição de automóveis aos jogadores da Seleção brasileira por terem conquistado a Copa do Mundo de 1970. E este processo a que me refiro chegou ao seu final e ele foi condenado a resarcir os cofres públicos das despesas decorrentes, corrigidas inclusive, com a aquisição desses veículos.

Acho que é muito fácil, Sr. Presidente, fazer festa com o dinheiro do povo, principalmente numa hora como

esta em que a Nação tem conhecimento de um fato que nos choca profundamente. Um menor de idade, um menino, uma criança de 6 anos, está prestes a morrer, condenado à morte por falta de condições econômicas de seus pais, para salvar-lhe a vida. A Presidência Social tem sido pródiga em tapar rombos, desfalques, e permitir que filas e mais filas de previdenciários sofram por falta de um atendimento à altura, enquanto uma criança está condenada à morte por falta de recursos de seus pais, pessoas como Paulo Salim Maluf gastam milhões e milhões de cruzeiros. Para fazer o quê? Para ser simpático a uns, para ser agradável a outros, e até para corromper muitos.

Sr. Presidente, com base nesses argumentos, em duas condenações por malversação do dinheiro público, cabe-me aqui, questionar se está ou não em vigor, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que dentre outras coisas diz o seguinte:

“Art. 150 — São inelegíveis ou inalistáveis, as seguintes pessoas: “os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta lei”. Diz também, na alínea “i”: Os que tenham comprometido por si só, ou por outrem, mediante abuso do poder econômico, de ato de corrupção ou de influência no exercício de cargo ou função pública, direto ou indireto, ou de entidade sindical, a lisura ou normalidade de eleição, ou venha a comprometê-la, na prática dos mesmos abusos, atos ou influências” — o que seria o caso presente — na prática dos mesmos abusos, atos ou influências.”

Pelo que se pode notar, Sr. Presidente, com base na atual legislação, o Sr. Paulo Salim Maluf, tendo sido condenado duas vezes, por má aplicação dos recursos públicos, ele é inelegível, ele não pode concorrer à Presidência da República. Nesse sentido, a partir de segunda-feira, estarei endereçando consulta ao Tribunal Superior Eleitoral, visando a estabelecer esta minha dúvida, que à luz da lei, à luz dos termos desses dois dispositivos desta lei complementar, não causa a menor dúvida sua inelegibilidade.

Ao concluir, agradecendo a benevolência da mesa, peço a V. Ex^a que considere como lido esta carta que recebi do Deputado Vanderlei Macris e, também, dizer que, na semana seguinte, estarei endereçando expediente ao Tribunal Superior Eleitoral, buscando esclarecer esta minha questão.

Para mim, Paulo Maluf, pelos crimes que cometeu contra a Administração Pública, do Estado de São Paulo, é inelegível. Nós brasileiros haveremos de ficar livres deste homem que, pelas oportunidades que teve, nos carregos por ele ocupados, demonstrou, de forma muito clara, que não está à altura nem em condições de ocupar o cargo maior desta República, o de Presidente da República do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ TAVARES EM SEU DISCURSO.)

Visando à anulação de atos lesivos ao patrimônio público do Estado de São Paulo e ao resarcimento do dinheiro gasto com verba de representação, em março de 1982, o Deputado Estadual paulista Vanderlei Macris promoveu, perante a Justiça do Estado, Ação Popular contra o ex-Governador Paulo Salim Maluf.

Usando a verba de representação sem qualquer critério de interesse público, Maluf efetuou vultosas despesas com recepções, comendas, medalhas, shows, viagens e hospedagens principescas, além da distribuição indiscriminada de centenas de milhares de flores (dáí o rótulo de “Escândalo das flores” dado pela imprensa da época).

Não foi tranquilo o curso do processo judicial. A fim de permitir a competente apuração dos fatos, o perito assistente do Autor houve por bem reordenar toda a matéria contida no laudo oficial de peritagem. Pesquisas foram feitas junto às lojas arroladas e talonários foram compulsados em busca de maior clareza das informações.

Em Parecer esclarecedor, o eminentíssimo jurista Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, Titular da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, demonstrou, à saciedade, a irresponsabilidade administrativa do Sr. Maluf.

De outro lado, o ilustre representante do Ministério Público, Promotor de Justiça Dr. José Fernando da Silva Lopes, inculpou as várias despesas autorizadas pelo Governo Maluf por serem ilegais e lesivas ao patrimônio do Estado.

Em sentença prolatada no último dia 14 de agosto, o Meritíssimo Juiz de Direito da Sexta Vara da Fazenda Estadual, Dr. Antero Lopégolo, acolhendo as comprobatórias razões do Autor, condenou o réu Paulo Salim Maluf ao resarcimento dos cofres públicos das exorbitantes despesas feitas com a aquisição de presentes, mimos e flores, distribuídos num verdadeiro, "festival de benesses".

O Poder Judiciário de São Paulo evidenciou, mais uma vez, coragem e firmeza ao condenar o réu, sabidamente culpado pela opinião pública e pelos homens de bem deste Estado e de toda a Nação.

A sentença condenatória dada pela Justiça paulista é prova cabal dos desmandos administrativos do ex-Governador.

Tratando-se de um "presidenciável", esta nova condenação judicial deverá ter o condão moralizador de sustar a caminhada arrogante do Sr. Maluf em direção ao Palácio do Planalto, motivada por sua ilimitada ambição de poder.

Mesmo condenado judicialmente, não se pode esperar do estofo moral do Sr. Maluf a coragem saneadora de renunciar à sua ambiciosa candidatura à Presidência da República.

Caberá, então, ao seu partido, o PDS, a necessidade urgente de declará-lo impedido partidariamente, em nome da honestidade pública e para não coonestar com os hábitos nefastos da administração passada do seu filiado.

Que a presente condenação desencadeie uma torrente de outras más, necessárias e prementes, com o objetivo de restaurar a honestidade com que nossos homens públicos devem agir, bem como a combalida confiança de nosso povo no Governo. — Deputado **Vanderlei Macrìz**, 1º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — V. Ex^a será atendido. Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ilustres Congressistas:

Salvo melhor juízo, o pavor, aquela situação que eu acredito de desespero, já começa a pairar nas Oposições, com o receio da vitória que já está desenhada, para o dia 15 de janeiro de 85, com Paulo Maluf e Flávio Marcílio à frente dos destinos do País.

Não poderia ser de outra forma, Sr. Presidente e ilustres Congressistas porque, evidentemente, está havendo falta de fundamentação legal para os argumentos ora expostos.

Sabe V. Ex^a, Sr Presidente, aliás um dos excelentes juristas e entendedores da nossa legislação, principalmente particularizando a eleitoral, que a Lei Complementar nº 5/73, dispõe os casos de inelegibilidade em que são alinhados com os fatos criminosos. Evidentemente, o ilustre Deputado Estadual de São Paulo, Wanderlei Macrìz, foi autor de uma ação popular em que, não réu — porque, dentro da nossa sistemática processual civil, há esse

tecnicismo de se utilizar suplicante e suplicado, requerente e requerido — réu, evidentemente, é mais uma colocação dentro do Processo Penal para aqueles que têm a prática da vivência do fórum.

Eu dizia, Sr. Presidente, ocorreu essa ação popular em que, na 1^a Instância, houve por bem o ilustre magistrado de julgar procedente a ação, achando que tinha ocorrido, os suplicados, não somente o nobre e ilustre Deputado Paulo Salim Maluf, mas outros dos seus assessores, incidido, no que é previsto na nossa lei em que há um problema de presentes e acusações referentes a mínimos e flores distribuídos a autoridades públicas

Mas, Sr. Presidente, a decisão ainda não transitou em julgado. Apenas tivemos uma decisão na 1^a Instância. Realmente, ocorreu há cerca de 20 anos, quando o nosso companheiro Paulo Maluf, Prefeito da Cidade de São Paulo — aliás, Sr. Presidente, poderíamos fazer uma digressão e dizer: um dos melhores administradores que a cidade de São Paulo já teve — naquele euforismo, com o apoio da Câmara Municipal de São Paulo, fez uma doação àqueles valorosos homens que defenderam o nome do Brasil no Exterior, no futebol.

O Sr. José Tavares — Foi condenado em todas Instâncias.

O SR. NILSON GIBSON — Realmente, foi o ex-prefeito da Cidade de São Paulo, não poderia negar, porque já foi inclusive liquidado. Estamos apenas discutindo o problema da correção monetária no Supremo Tribunal, através de uma ação rescisória. V. Ex^a sabe disso, deve ser julgada nos primeiros dias de setembro. V. Ex^a está impaciente porque, evidentemente, já tem o receio da vitória do nosso candidato à Presidência da República, e se impacienta.

Sr Presidente, vou concluir, vou concluir agora, não mais defendendo meu candidato, porque não há necessidade de defendê-lo, porque todos nós sabemos que 130 milhões de brasileiros estão a aplaudir-lo, porque ele será o futuro Presidente da República.

Apenas gostaria de fazer um registro, aqui desta Casa, nesta ocasião. O ex-Governador de Minas Gerais, se não estou equivocado, Tancredo Neves, 30 anos decorridos da morte de Getúlio Vargas, ele não foi uma vez a São Borja. Hoje ele foi, mas foi para paqueter a família dos Vargas e tentar obter o voto do Senador Amaral. Sabem por que, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ele foi hoje a São Borja? Para se ajoelhar no túmulo de Getúlio Vargas e dizer: "Getúlio, me perdoe porque, há 30 anos passados, eu deveria, como seu coordenador político, eu, como Ministro da Justiça, deveria ter te orientado. Oh! Getúlio, como fui ingrato, como fui injusto com você!".

Parece que estou vendendo o ex-Governador de Minas Gerais, lá, no túmulo de Getúlio, pedindo perdão, principalmente, pela expressão que ele disse, isto é, que o suicídio de Getúlio foi um ato político necessário. Ele pecou várias vezes contra Deus, dentro do nosso Direito Canônico, porque sabem V. Ex^a, Sr. Presidente e ilustres Congressistas, que a nossa religião tem o suicídio como um homicídio.

Sr. Presidente, também no Direito Penal os grandes processualistas, como Carrara, Ferri e outros, condenam ao ente humano tirar a sua vida, e chega o ex-Ministro, aquele Ministro que foi acusado pelo filho de Getúlio, Manoel Vargas, quando afirmou que a reunião do Ministério foi nojenta, porque nenhum Ministro prestou solidariedade a Getúlio Vargas. Nesta hora, quando nós estamos a encerrar a tarde, entramos na noite, vejo que é cinismo do ex-Governador Tancredo Neves, cinismo porque somente hoje, 30 anos decorridos, é que ele vai a São Borja pedir perdão a Getúlio.

Muito obrigado Sr. Presidente, muito obrigado Srs. Congressistas. (Muito bem!)

O Sr. Cid Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Deputado Cid Carvalho.

O SR. CID CARVALHO (PMDB — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Já venho notando, há algumas sessões, que o nobre Deputado Nilson Gibson foi destacado pelo candidato Paulo Salim Maluf para fazer o ataque ao Governador Tancredo Neves. Estou preocupado com isso, confesso, porque sendo eu um defensor da candidatura Tancredo Neves, preocupa-me que S. Ex^a tire e destaque uma das figuras mais importantes, por sua conduta, por seu passado, por sua coerência de luta em torno da democracia e dos princípios morais nesta Nação, que S. Ex^a busque, exatamente nesse, o grande arauto da acusação.

Veja Sr. Presidente, e vejam Srs. Parlamentares, um homem como Tancredo Neves, claudicante talvez, sempre lutando a favor da ditadura, que nunca teve comportamento a favor da democracia, quando Getúlio morreu, significou e simbolizou uma das figuras maiores de bravura a favor de Getúlio Vargas, e que tem, em toda a sua trajetória, um caminho iluminado de coerência e de defesa da democracia e de contundência em relação pelas liberdades públicas neste País, e que neste momento, quando todos não acreditavam, foi capaz de largar e de deixar o Governo de Minas para servir e se entregar pela causa da modificação da vida deste País e abrir a perspectiva para tantos em benefício da democracia. Esse homem que a Nação julga, e que a Nação tem um conceito, esse homem está sendo acusado por quem? Pelo Deputado Nilson Gibson!

Na verdade, eu acho que está tudo coerente, e acho que está certo que Tancredo Neves seja acusado pelos partidários de Paulo Salim Maluf, e ninguém melhor, pelo Deputado Nilson Gibson, em nome da coerência.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. José Carlos Vasconcelos — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos, como Líder.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS (PMDB — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvimos aqui acusações ao Sr. Paulo Salim Maluf, e ouvimos, inclusive, a leitura de sentença prolatada no último dia 14 de agosto pelo MM. Juiz de Direito da 6^a Vara da Fazenda Estadual do Estado de São Paulo. Não vou entrar na análise do processo que motivou a prolação da sentença, porque já foi analisada exaustivamente. Mas, lembro a V. Ex^a, Senador Raimundo Parente, que o Dr. Antero, Juiz de Direito da 6^a Vara da Fazenda, condenou o réu Paulo Salim Maluf ao resarcimento aos cofres públicos das exorbitantes despesas feitas com a aquisição de presentes, mimos e flores, distribuídos, em verdadeiro festival de benesses. É a segunda vez que o Sr. Paulo Salim Maluf é condenado em processo semelhante.

Veja bem V. Ex^a, o representante do Sr. Paulo Salim Maluf, o Líder do PDS do "M", o PDS de Maluf, vem à tribuna e procura, através da argumentação de bom advogado que é, caracterizar as questões técnicas da questão. Mas veja, nobre Senador Raimundo Parente, que, nenhuma só vez, o Líder do Sr. Paulo Maluf entrou no mérito da acusação, porque até ele reconhece aquilo que toda a Nação proclama, aquilo que toda a Nação pensa que é o Sr. Paulo Salim Maluf. Seus erros, seus desacertos, sua conduta irregular.

O Sr. José Tavares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Na verdade, Senador Raimundo Parente, toda a Nação brasileira vincula o Sr. Paulo Salim Maluf à corrupção; toda a Nação brasileira vincula o Sr. Paulo Salim Maluf às forças reacionárias e de extrema direita deste País. O Sr.

Paulo Salim Maluf para os brasileiros é a imagem da corrupção, é a imagem da dilapidação dos cofres...

O Sr. José Tavares — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — ... da Prefeitura do Município de São Paulo. É, como diz o Deputado, o aprendiz de Hitler, que agiu na Freguesia do Ó. Eu quero chamar a atenção do Senador Raimundo Parente para o seguinte aspecto: o Líder do Sr. Paulo Salim Maluf não discutiu a corrupção, a desonestade dos atos que o juiz se referiu, quando prolatou a sentença.

O aspecto que eu quero chamar a atenção que é da maior importância — me permita e me corrija se eu estiver errado — é a pouca vergonha, é o cinismo. Sim, pouca vergonha e cinismo do Líder do Sr. Paulo Salim Maluf, ao acusar o Presidente Tancredo neves. Ele, aqui, veio declarar que, após 30 anos, vai o Presidente Tancredo Neves a São Borja, desconhecendo, S. Ex^a, a História, desconhecendo aquilo que a crônica, a política, que a História do Brasil consagra, desconhecendo a dignidade do Presidente Tancredo Neves como Ministro da Justiça do Presidente Getúlio Vargas.

Muitas vezes foi Tancredo Neves a São Borja. V. Ex^a deve lembrar-se inclusive do filme que narrou o Governo e a ação política do Presidente João Goulart, e há de se lembrar daquele registro histórico do enterro do saudoso Presidente, numa hora em que o Governo lutou para impedir que João Goulart fosse enterrado em São Borja, há de se lembrar V. Ex^a da presença do futuro Presidente Tancredo Neves à beira do túmulo do Sr. João Goulart.

O Sr. Nilson Gibson (Fora do microfone, aparteia o orador sem seu assentimento.)

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, peço que V. Ex^a mantenha o Regimento e detenha o desespero do representante do Sr. Maluf.

Ele está desesperado, Sr. Presidente. Eu já disse aqui, de manhã, que não gosto de polemizar com S. Ex^a, mas ele tem o choro das viúvas dos maridos vivos; ele tem o desespero porque julgava que seu Partido iria seguir um projeto de destruição da Nação e viu sair do seu Partido dezenas de Deputados, de Governadores, de Senadores para engrossar a grande frente que vai pôr fim ao regime que está aí implantado, e fazer a travessia que nos levará ao advento da democracia substantiva neste País. É por isso que ele está desesperado. Homem educado, fica nesse choro desesperado, inclusive, querendo atentar contra o Regimento. Eu espero que V. Ex^a o mantenha sob controle, sentado, e ouvindo respeitosamente. V. Ex^a sabe, Senador Raimundo Parente, e sabem todos os Senadores e todos os Srs. Deputados do patriotismo de Tancredo Neves durante toda sua vida pública, sabe o compromisso e o cumprimento de compromissos com seus amigos, sabe da posição firme que ele assumiu ao lado de Getúlio Vargas, que ele assumiu ao lado de João Goulart, sabe da serenidade, sim, de toda a vida pública de Tancredo Neves. Que S. Ex^a o representante do Sr. Paulo Salim Maluf critique o Governador, muito bem. Mas, o que não é possível é que use da farsa, assuma posição cínica e venha proferir inverdades, porque se essa atitude possa ser válida para o representante do Sr. Paulo Salim Maluf, não significa o Parlamentar que representa o Estado de Pernambuco.

Eu quero repelir, portanto, a posição assumida pelo representante do Sr. Paulo Salim Maluf e lembrá-lo que antes de ser representante do Sr. Paulo Salim Maluf ele é Deputado eleito pelo povo do Estado de Pernambuco, tendo que respeitar os votos recebidos no Estado de Pernambuco e o Regimento da Casa, não podendo portanto, nem no atendimento de uma determinação do Sr. Deputado Paulo Salim Maluf, usar os termos, adotar condutas, como as adotadas na noite de hoje.

O Sr. José Tavares — Permite um aparte, nobre Deputado?

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Eu concedo o aparte ao nobre Deputado José Tavares, bravo representante do Estado do Paraná.

O Sr. José Tavares — Nobre Deputado José Carlos Vasconcelos, insisti em apartear V. Ex^a com a condescendência do nosso grande Presidente e também do nosso Vice-Líder, que está aqui do meu lado, para dizer que este País está numa situação tão dramática que um dos presidenciáveis, o Sr. Paulo Salim Maluf, é qualificado de réu porque foi condenado duas vezes em processos por malversação de dinheiro público, por gastar o dinheiro do povo com coisas que a lei não autoriza. Acho que não há necessidade aqui de repetir as razões pelas quais ele respondeu a esses dois processos. Apenas para reafirmar: o primeiro ele foi condenado na primeira, na segunda e na terceira Instâncias, portanto, já é coisa julgada. O segundo processo, por enquanto, ele foi condenado na 1^a Instância, numa grande demonstração de zelo e respeito à lei, por parte da Justiça de São Paulo. Mas isso não é novidade! Se este presidenciável do PDS, condenado em dois processos por crime contra a Administração Pública, contra a Fazenda Pública, temos também, no Brasil, no Governo Figueiredo, um Ministro que respondeu a um processo criminal por estelionato, no meu Estado, o Paraná, e só não foi condenado graças à interferência política, na época, de pessoas influentes ligadas a este que hoje é Ministro. Mas S. Ex^a respondeu a processo por estelionato, crime contra o Patrimônio. Então, para mim não é novidade ter um presidenciável condenado duas vezes por corrupção, por aplicação indevida e irregular do dinheiro público, e um Ministro, que ocupa um grande Ministério, responder por estelionato. Então, veja V. Ex^a que este País é o País das coisas que realmente não dão para entender. É um País cujos homens que estão à frente do regime, um respondendo por um grande Ministério, estelionatário, e o outro querendo ser Presidente da República, através desse processo biônico, já tendo respondido processo por corrupção. Assim não dá!

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Agradeço o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

Quero, de maneira muito serena, concluir, dizendo que eu não gostaria de ter falado, na noite de hoje, sobre este tema, porque só falar do candidato dessa fração minoritária do PDS. Para mim, há temas mais importantes para serem tratados nesta Casa. O que deveríamos estar fazendo aqui é prestando, vamos dizer assim, uma colaboração efetiva ao futuro Presidente Tancredo Neves; deveríamos estar aqui discutindo os grandes temas nacionais, para que o Parlamento brasileiro, há tanto tempo banido das decisões deste País, pudesse, de maneira vigorosa, estar presente no Governo do futuro Presidente Tancredo Neves.

Infelizmente, por aquelas inverdades ditas aqui pelo representante do Sr. Paulo Salim Maluf, eu me vi obrigado, para restabelecer a verdade dos fatos históricos, a fazer esta intervenção.

Peço desculpas a V. Ex^a, Senador Raimundo Parente, se fui incisivo em algum momento no meu pronunciamento. Tenho certeza de que V. Ex^a entendeu o porquê da minha revolta e que V. Ex^a considera, como Presidente da sessão de hoje, imprescindível que não se atente contra a história deste País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, como Líder.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs Congressistas:

Quando usamos esta tribuna, anteriormente, usamos do nosso direito de falar no Pequeno Expediente do Congresso Nacional.

Falava, como efetivamente falou, um representante de Pernambuco, modesto, humilde, inclusive um homem vinculado aos trabalhadores do Estado de Pernambuco. Um homem que defende aqueles que movimentam a alavanca do desenvolvimento do meu Estado...

O Sr. José Carlos Vasconcelos — (Fora do microfone.) — Eu o aplaudo, quando S. Ex^a fala assim. Eu o aplaudo.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, não poderíamos deixar, inicialmente, de fazer determinadas colocações, esquecendo, evidentemente, os problemas de Pernambuco, quando conseguimos ganhar as eleições a 15 de novembro de 1982, uma vitória espetacular e consagradora, quando derrotamos o ex-Senador da República, com a tarimba, com uma grande folha de serviços prestados, inclusive a Pernambuco...

O Sr. Genebaldo Correia — V. Ex^a me concede um aparte, nobre Deputado?

O SR. NILSON GIBSON — Infelizmente não pude conceder apartes, porque, no horário destinado a breves comunicações, não é permitido na forma regimental.

O Sr. Genebaldo Correia — Não, V. Ex^a está falando como Líder.

O SR. NILSON GIBSON — Apenas eu poderia conceder-lhe o aparte, se o ilustre Presidente assim entender.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Quero esclarecer ao nobre orador que S. Ex^a está falando como Líder. Se quiser conceder o aparte, não há problema. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. NILSON GIBSON — Então, serei liberal...

O Sr. Genebaldo Correia — Já entrou na Frente.

O SR. NILSON GIBSON — Não. Não entrei na Frente, porque não existe Frente. Esta Frente está encangada ao maior partido das Oposições. Logo, concederei o aparte, mas agora terei de fazer uma digressão.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, veja como o mundo está mudado, veja como o problema político, atualmente, está numa metamorfose. Nós enxergamos, nós vimos que, em abril de 1983, o então Presidente do nosso Partido, Senador José Sarney, assinava um documento, uma nota do nosso Partido, criticando veementemente o ex-Governador de Minas Gerais, porque tinha demitido 3 mil e 500 funcionários: zeladores, professores, inclusive parentes de Deputados que aqui estão presentes.

Nós ficamos, hoje, perplexos, porque, convocaram, pediram, levaram o nosso Vice-Presidente para fazer parte da chapa do maior Partido de Oposição. É graça, Sr. Presidente. Nós estamos mesmo num mundo mudado da política do País. Eu não entendo mais.

O Sr. Genébaldo Correia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NILSON GIBSON — Com prazer.

O Sr. Genebaldo Correia — Nobre Deputado Nilson Gibson, V. Ex^a permita que interferindo, interrompendo o discurso...

O SR. NILSON GIBSON — Não é discurso. É apenas uma comunicação para responder à Liderança do PMDB.

O Sr. Genebaldo Correia — Eu faço uma comunicação à Casa, pelo que li na imprensa como declaração do eminente Senador Aderbal Jurema, informando, Sr. Presidente, que o Deputado Nilson Gibson, não tem, hoje, querer condições de andar nas ruas de Pernambuco.

O SR. NILSON GIBSON — Eu concedi o aparte a V. Ex^a para contestar. Não para querer vir me agredir com injúria e difamação.

Sr. Presidente, assim eu não aceito. Se S. Ex^a vem querer me agredir, seria até benevolência demais eu escutar o aparte de S. Ex^a

O Sr. Genebaldo Correia — Citei declaração do Senador do Partido de V. Ex^a, do nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. NILSON GIBSON — Nobre Deputado, eu conheço V. Ex^a porque, quando viajo de Recife para Brasília, normalmente leio o jornal de Salvador. Na legislatura passada, todos os dias eu via: Deputado Genebaldo disse isso, isso do-Governador. O Deputado Genebaldo Correia disse isso, isso, do Governador...

O Sr. Genebaldo Correia — V. Ex^a me concedeu o aparte, nobre Deputado?

O SR. NILSON GIBSON — Sabe o que ocorreu, agora? Os dois estão agarrados. Eu não entendo. Eu não estou enxergando mais nada nesse mundo político da atualidade. Faz estarrecer!

O Sr. Genebaldo Correia — V. Ex^a vai conceder o aparte?

O SR. NILSON GIBSON — Eu concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Genebaldo Correia — Apenas, para comunicar à Casa as declarações do nobre Senador Aderbal Jurema,...

O SR. NILSON GIBSON — Do Senador Aderbal Jurema, do meu Partido, a quem eu ajudei a ser Senador indireto pelo meu Estado.

O Sr. Genebaldo Correia ... — informando que V. Ex^a está sem condições de andar nas ruas de Pernambuco, porque V. Ex^a foi apontado como responsável pela organização de uma lista de funcionários a serem demitidos pelo Governo Federal...

O SR. NILSON GIBSON — Foi?

O Sr. Genebaldo Correia — ... querendo transformar este País numa noite de São Bartolomeu. Tem razão o povo de Pernambuco em assim proceder. Esta comunicação eu faço, ao lado de um elogio ao Líder de V. Ex^a, aquele...

O SR. NILSON GIBSON — Eu vou matar a curiosidade de V. Ex^a, dizendo quem foi que anunciou à Imprensa essa lista. Eu vou matar a curiosidade de V. Ex^a. Eu sabia que V. Ex^a estava doido para saber quem foi.

O Sr. Genebaldo Correia — V. Ex^a permite só que eu conclua o aparte?

O SR. NILSON GIBSON — Claro e evidente.

O Sr. Genebaldo Correia — Ao mesmo tempo em que faço essa comunicação à Casa, quero me congratular...

O SR. NILSON GIBSON — É comunicação ou aparte?

O Sr. Genebaldo Correia — ... com o Líder Nelson Marchezan, que desmentiu essas intenções por parte do Palácio do Governo. S. Ex^a, que constantemente tem discordado das manifestações de V. Ex^a nesta tribuna,

mais uma vez tranquiliza a Nação, dizendo que o Governo do Presidente Figueiredo não vai adotar sua lista, para felicidade do povo e para satisfação da gente pernambucana.

O SR. NILSON GIBSON — Muito obrigado, nobre Deputado.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, evidentemente, não poderia deixar de matar a curiosidade e, também, a comunicação do ilustre Deputado Genebaldo Correia. Vim a tomar conhecimento dessa lista, inclusive até poderia ser favorável, no dia de ontem. Quem procurou a imprensa para divulgá-la foi o traidor da Revolução de 31 de março de 1964, infelizmente tenho de usar essa adjetivação, porque ele é filho da Revolução, que assumiu o poder no dia 2 de abril de 64, em Pernambuco, quando depuseram o atual Deputado Miguel Arraes de Alencar, hoje companheiro nosso aqui; foi secretário do ex-Senador Paulo Guerra; posteriormente, foi Presidente desta Casa e obteve de Ernesto Geisel fazer o recesso nesta Casa, para emitir o pacote de abril de 77; posteriormente foi Governador indireto de Pernambuco, e então, com essa força política, que teve, de sempre beneficiar ao PI, anunciou que eu teria, aliás, não somente eu, como mais outros três companheiros, uma lista de 52 nomes. Era a política da intriga que ele sempre fez, que aqui sempre ficou afirmado no Congresso Nacional, que quando ele, às vezes, ia ao sanitário, ficava em dúvida de ir ao que tinha "H" ou ao que tinha "S". E sempre foi assim no Governo de Pernambuco.

Para nós não interessa isso, Sr. Presidente, interessa é eu responder à comunicação de que problema de gastos, que a lei autoriza a ação popular, se constitui crime contra a administração. Há um equívoco, Sr. Presidente, quando se diz que há uma incidência dentro da lei da ação popular, para dizer que constitui um crime contra a administração. Não existe isso.

O Sr. Genebaldo Correia — Nobre Deputado Nilson Gibson, V. Ex^a poderia esclarecer quem forneceu a lista? Eu não sei. V. Ex^a falou mas eu não sei, pois V. Ex^a não disse o nome.

O SR. NILSON GIBSON — Advinhe!

O Sr. Genebaldo Correia — Não sei, V. Ex^a falou mas eu não sei. V. Ex^a não disse o nome!

O SR. NILSON GIBSON — Advinhe!

O Sr. Genebaldo Correia — Não, não posso advinhar.

O SR. NILSON GIBSON — Advinhe, eu pintei, eu escrevi, só não quis dizer. V. Ex^a sabe o nome.

Então, Sr. Presidente, eu me referi a que, realmente, o ex-Governador de Minas Gerais, quando aqui falava, no Pequeno Expediente, me referi a que o ex-Governador.

O Sr. Genebaldo Correia — V. Ex^a se referia ao nobre Deputado Josias Leite, por acaso? Fiquei em dúvida, Deputado.

O SR. NILSON GIBSON — ... que o ex-Governador de Minas Gerais...

O Sr. Genebaldo Correia — V. Ex^a poderia me esclarecer, nobre Deputado. Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, pediria para concluir. Pediria a V. Ex^a que me assegurasse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Nobre Deputado, Genebaldo Correia, V. Ex^a não pode interromper o discurso do orador. V. Ex^a pede o aparte e, se o orador o conceder, V. Ex^a poderá falar.

O Sr. Genebaldo Correia — Foi o nobre Deputado Josias Leite a quem V. Ex^a se referiu? Estou em dúvida.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, não concedo o aparte, porque S. Ex^a está sendo impertinente. Em outra oportunidade, eu o concederei com a maior satisfação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Pediria ao nobre Deputado Genebaldo Correia que não interrompesse o discurso do orador V. Ex^a poderá falar depois como inscrito.

O SR. NILSON GIBSON — Permita-me continuar, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — V. Ex^a peça o aparte, se o orador conceder...

O Sr. Genebaldo Correia — É o que estou fazendo, pedindo o aparte a S. Ex^a.

O Sr. Nilson Gibson — Disse a V. Ex^a que não concedo o aparte, porque o considero impertinente.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que cumpra o Regimento.

Dizia, Sr. Presidente, que o ex-Governador de Minas Gerais, há 30 anos não tinha ido ao túmulo de Getúlio Vargas, para lá fazer qualquer homenagem. Apenas dei-xei de citar que ele foi a São Borja, evidentemente, ao enterro do ex-Presidente João Goulart, porque não quis mencionar aqui, lembrar, fatos que ocorreram aqui, neste lugar em que estou usando esta tribuna, no dia 31 de março de 1964 e 1º de abril do mesmo ano.

Sabe o que ocorreu, Sr. Presidente e Srs. Congressistas? acrediato até que V. Ex^a, Sr. Presidente, também fazia parte desta Egrégia Corte — Aconteceu que o então Líder da Minoría, Deputado Pedro Aleixo levantava uma interrogação, procurando saber do Líder da Maioria, naquela ocasião o Deputado Tancredo Neves, homem que dizia defender João Goulart, por que as Oposições efetivamente defendiam João Goulart, e ele se acocorava com receio de, aqui da tribuna, defender o ex-Presidente, porque ele se negava e já estava vendo...

O Sr. José Carlos Vasconcellos — É uma infâmia...

O SR. NILSON GIBSON — ...que o Movimento Revolucionário de 64 tomava corpo no País. Isto ficou comprovado. Realmente, as suspeitas da incorreção daquele Líder de João Goulart se concretizaram no dia 2 de abril, quando ele renunciou à liderança do bloco parlamentar.

Veja, Sr. Presidente e Srs. Congressistas — e eu tenho dito isto reiteradamente, aqui no Congresso — eu não entendo, eu não sei o porquê, eram 10 Parlamentares, naquela época, que defendiam o Governo de João Goulart, três não foram atingidos pelo ato de exceção, mas 7 o foram. Sete parlamentares foram atingidos pelo ato de exceção, inclusive companheiros nossos que convivem conosco aqui, no Congresso Nacional. Tancredo Neves não foi, Ulysses Guimarães não foi. Aliás, V. Ex^as sabem, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o Deputado Ulysses Guimarães propôs que a cassação, ao invés de ser por 10 anos, fosse por 20 anos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Faz... soar a campainha)

O SR. NILSON GIBSON — Vou concluir, Sr. Presidente, fazendo a seguinte colocação. Há um ditado lá no sertão de Pernambuco que diz: "Antes tarde do que nunca". Tancredo Neves foi ao túmulo de Getúlio, se ajoelhou — parece que eu estou vendo — e pediu: Getúlio me perdoe por tê-lo traído naquela noite do dia 23 de agosto de 1954. Por que ele traui, Sr. Presidente. Eu já o

disse no horário da primeira comunicação. Até o filho de Getúlio, Manoel Vargas, disse que foi uma reunião nojenta, em que...

O Sr. José Carlos Vasconcellos — V. Ex^a representa bem o Sr. Paulo Salim Maluf. Está falando a palavra da fraude, da mentira e da indignidade.

O SR. NILSON GIBSON — ...e não houve nenhuma solidariedade a Getúlio Vargas, não houve nenhuma oportunidade em que o Ministro da Justiça, naquela época Tancredo Neves, que era o responsável pelo seu assessoramento político e jurídico, pudesse dar um basta naquela operação.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que essa posição jurídica que está sendo adotada pelas Oposições de pretender argüir a inegibilidade de nosso companheiro Paulo Maluf, concernente à Lei Complementar nº 5 de 73, é o desespero. Começa a se desenhar, como já afirmei, a inquietação das Oposições porque vê aproximar-se a vitória da dupla desta Casa: Paulo e Flávio!

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia, último orador inscrito, e que havia cedido a sua vez ao Deputado Cid Carvalho.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente e Srs. Congressistas, pedi um aparte ao nobre Deputado Nilson Gibson, justamente, para solidarizar-me com o povo de Pernambuco que, segundo declarações do eminente Senador Aderbal Jurema, está profundamente magoado e decepcionado com seu representante nesta Casa; porque de há muito ele tem sido acusado de "dedo duro", mais exclusivamente ao apontar pessoas que, segundo seu conceito, estariam envolvidas em atividades subversivas. Agora ele pratica uma outra espécie de "deduragem", que é aquela de apontar, para o Governo, os funcionários que, no livre exercício de um direito constitucional, tenham preferência pelo candidato Tancredo Neves; funcionários que nem sequer

são membros do Colégio Eleitoral, mas apenas porque manifestam simpatia pela candidatura Tancredo Neves, esses funcionários merecem, então, ser incluídos numa relação para serem demitidos.

Ao passo em que condeno essa atitude do Deputado Nilson Gibson, solidarizo-me com o povo de Pernambuco e me solidarizo com o Senador Aderbal Jurema. E, em resposta, o que ouvimos do Deputado Nilson Gibson? A afirmativa de que iria apontar a esta Casa quem foi o responsável pela divulgação dessa lista. Mas faltou coragem a S. Ex^a. Ele pronunciou alguns adjetivos contra a pessoa a quem ele acusa como responsável pela divulgação da lista, mas não teve coragem de citar o nome. E eu percebo por que. É pelo valor moral dessa pessoa que talvez ele esteja acusando; é pelo prestígio dessa pessoa no Estado de Pernambuco; é pelo acatamento que a opinião pública nacional tem por essa figura, que talvez ele esteja acusando que ele não tenha coragem de proferir o nome.

Desejava também, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, emprestar minha solidariedade ao Líder do PDS, Deputado Nelson Marchezan, que, com a responsabilidade de Líder de seu Partido, teve a grandeza de condenar o gesto do Deputado Nilson Gibson, e de dizer à Nação que o Presidente Figueiredo, apesar de estar apoiando a candidatura do seu Partido, não desceria ao ponto de transformar o Governo numa noite de São Bartolomeu. E o Deputado Nelson Marchezan, que em diversas oportunidades, nesta Casa, tem discordado do comportamento político do Deputado Nilson Gibson, mais uma vez merece, aqui, os cumprimentos da Oposição.

E mais, Sr. Presidente. Eu que tenho utilizado esta tribuna para criticar tão firmemente o Presidente Figueiredo, desejo também, nesta oportunidade, reconhecer que seu comportamento, ao assegurar ao seu Líder que não adotaria tal procedimento, merece também o respeito da Nação. Como merece também o respeito da Nação o seu gesto político de ter permitido ao seu Líder uma reflexão livre para escolher o seu caminho, para escolher seu candidato a Presidente da República. Esperamos, Sr. Presidente, que o Líder continue tendo a liberdade de decidir conforme sua consciência, e possa resistir a pressões, à mesquinhez como essa dos organizadores da lista pedin-

do a cabeça de milhares de funcionários públicos deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Leitura da Mensagem Presidencial nº 73, de 1984-CN (nº 251/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 8, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00, para o fim que especifica.

O Sr. Salles Leite (PDS — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Salles Leite, pela ordem.

O SR. SALLES LEITE — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Ex^a, dada a evidente falta de **quorum**, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — É regimental o requerimento de V. Ex^a. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Deputados e 11 Srs. Senadores em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Nos termos do art. 55, § 1º, *in fine*, da Constituição, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos, neste Plenário, destinada à apreciação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 29 e 30, de 1984-CN (9ª Sessão); 31, 32 e 33, de 1984-CN, e a mensagem presidencial nº 50, de 1984-CN (4ª Sessão).

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 28 minutos.)

Ata da 226ª Sessão Conjunta, em 24 de agosto de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Raimundo Parente

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Mello — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randolph Bittencourt — PMDB; Valdino Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Olavo Pi-

res — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edson Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçilio — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Edmílio Tavares — PDS; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Edivaldo Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; Josias Leite — PDS; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissim Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genivaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Dado Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Leite — PMDB; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Walter Casanova — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Gallo — PDS; Emílio Haddad — PDS; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Guedes — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrembach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Bastos — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Ricardo Rebeiro — PTB; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Márcio Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gerae — PMDB; Ary Kiffri — PDS; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; José Tavares — PMDB; Luiz Antônio Fayet — PDS; Norton Macedo — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanus — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Artenir Wener — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salomão — PMDB; Paulo Melo — PDS; Pedro Colin — PDS; Renato Viana — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darcy Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marczan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — As listas de presença acusam o comparecimento de 43 Srs. Senadores e 185 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Delcaro aberta a sessão.

Não há oradores para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 73, de 1984-CN, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1984-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Deputado Salles Leite, pela ordem.

O SR. SALLES LEITE — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Ex^a, dada a evidente falta de quorum, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — É regimental o requerimento de V. Ex^a. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e nem 1/6 de Srs. Deputados em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 33 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR FARABULINI JÚNIOR NA SESSÃO DE 22-8-84, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas:

A Rede Globo, no Jornal Nacional do dia 17 de agosto deste ano, recebeu e divulgou declarações pessoais do Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel. S. Ex^a, o Sr. Ministro, não teve dúvida nenhuma em responder ao repórter, quando este lhe perguntava a propósito das pesquisas feitas no Brasil, que detectavam números favoráveis ao candidato das Oposições brasileiras aliadas à

Frente Liberal, que é o ex-Governador mineiro Tancredo Neves.

S. Ex^a o Ministro disse, com aquele sorriso que lhe é peculiar, sarcástico, quando aparece na televisão, que o Governo detém mecanismos e detém condições e instrumentação mais que suficientes para chegar à final com a vitória do candidato oficial, esse indesejável Paulo Salim Maluf.

Sr Presidente, venho à tribuna agora certo de que V. Ex^a tem sido defensor das liberdades individuais, ocupando a Presidência do Senado e do Congresso com o mérito que o caracteriza. Mandei-lhe até um telegrama, não de encômios, mas para felicitá-lo quando afirmou que enquanto for Presidente deste Congresso Nacional, o voto do Colégio Eleitoral será aberto, e V. Ex^a jamais atuará tendo em vista alterar a lei vigente neste sentido.

Mandei-lhe um telegrama, Sr. Presidente, de São Paulo. Agora, vou requerer a V. Ex^a que nos termos da lei, requisite à Rede Globo, a gravação emprestada pelo Ministro Abi-Ackel, no dia 17 de agosto, para que a Comissão de Constituição e Justiça possa aferir dos termos exatos em que o Ministro coloca a questão, isto é, "detém mecanismos mais que suficientes e detém instrumentos mais que necessários para subjugar o candidato das Oposições e fazer com que os congressistas, os homens que vêm ao Colégio Eleitoral, votem no candidato do Governo."

Verifico aí, antecipando ilações, que se trata — quem sabe — de instrumentações que levem à subjugação, à corrupção, e isto V. Ex^a e o Plenário desta Casa não vão admitir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do.

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70 160

SEGURANÇA NACIONAL

(2^a edição — 1982)

Lei nº 6.620, de 17-12-78

Índice temático. Tramitação legislativa

- Legislação vigente (Lei nº 6.620/78) comparada, artigo por artigo, à legislação anterior (Decretos-Leis nºs 314/67 e 510/69 e Lei nº 1.802/53).
- Notas a cada dispositivo: legislação correlata, comentários de juristas e da imprensa, elaboração legislativa.
- Textos constitucionais e legislação ordinária (de 1824 a 1982).

368 páginas

Preço: Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal

22º andar — Brasília—DF

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado
(a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 80

Está circulando o nº 80 (outubro/dezembro de 1983) da *Revista de Informação Legislativa*, período trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas.

Este número, com 406 páginas, contém as seguintes matérias:

HOMENAGEM

Senador Nilo Coelho
Ex-Senador Teotônio Vilela

COLABORAÇÃO

- Visão e atualização internacional de Simón Bolívar — *José Carlos Brandi Aleixo*
La Constitución como norma y como ley — *Jorge Sifra-Heras*
A solução parlamentarista — *Paulo Bonavides*
Calamidade: seu regime constitucional — *Moacyr de Oliveira*
O Direito Romano e a noção ocidental de "Direito" — *Nelson Saldanha*
O crime de omissão e a responsabilidade penal por omissão — *Everardo da Cunha Luna*
Posição do resultado do fato criminoso: teorias explicativas — *João Batista da Silva*
Direito Penal do Trabalho — *Fernando Whittaker da Cunha*
Necessidade de atualização da reparação pelo dano à pessoa humana — *Antônio Chaves*
Interrupción voluntaria del embarazo — reflexiones teológico-jurídicas — *Antonio Beristain*
Breves considerações sobre a graça, o indulto e reduções de penas — *Jarbas Fidelis de Souza*

Competência firmada em inquérito policial e atuação do Ministério Público Federal — *Arx Tourinho*

A instituição do Ministério Público perante a ação penal pública — — *João Carlos Kurtz*

Políticas recentes de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal penitenciário — *José Arthur Rios*

Normas gerais de regime penitenciário. Um anteprojeto, sua explicação e um comentário — *A. B. Cotrim Neto*

En torno e la libertad vigilada — *Julio Peña Nuñez*

Implicações sócio-jurídicas do desemprego — *C. H. Porto Carreiro*

Negócios nulos e anuláveis: efeito da sentença — *Zeno Veloso*

Critérios para a fixação de alimentos entre os cônjuges — *Domingos Sávio Brandão Lima*

Reprografia e Direito de Autor — *Carlos Alberto Bittar*

Conselho Consultivo — *Silveira Neto*

O tribunato da plebe em face do direito romano — *Sílvio Meira*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1984: Cr\$ 8.000,00 (nºs 81 a 84)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal).

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

SENADO FEDERAL

Brasília, DF — CEP: 70160

VOTO DISTRITAL

O nº 78 da *Revista de Informação Legislativa*, com 464 páginas, é dedicado ao estudo do voto distrital, contendo os seguintes artigos:

COLABORAÇÃO

Voto distrital e poder econômico — Senador *Tarso Dutra*

Inadequação e inopportunidade do voto distrital — *Josaphat Marinho*

Ontem e hoje — o voto distrital no Brasil — *Rosah Russomano*

O voto distrital e suas implicações jurídico-políticas — *A. Machado Pauperio*

A representação política e o sistema distrital misto — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

Voto distrital depoimento — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*

O voto distrital e a reabertura — *Paulo Bonavides*

Teoria e prática do voto distrital — *José Alfredo de Oliveira Baracho*

Eleições e sistemas eleitorais — *Nelson de Sousa Sampaio*

Sistemas eleitorais — *Hermann M. Götgen*

Simulações de divisões distritais dos Estados brasileiros para as eleições federais de 1978 — *David V. Fleischer e Sérgio de Otero Ribeiro*

DOCUMENTAÇÃO

Voto distrital — *Sara Ramos de Figueirêdo*

Preço do exemplar: Cr\$ 1.000,00

Assinatura para 1983 — Cr\$ 4.000,00 (nºs 77 a 80)

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

Subsecretaria de Edições Técnicas
SENADO FEDERAL
Brasília, DF — CEP: 70160

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(formato bolso)
(9^a edição — março de 1984)

Texto consolidado da Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2/73 a 24/83.

128 notas explicativas, com as redações originais dos dispositivos alterados.

Minucioso índice temático.

Preço:

Cr\$ 1.200,00

400 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
(22º andar do Anexo I) — Brasília, DF — CEP: 70160, ou mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal). Atende-se, também, pelo reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00